

***RESOLUÇÃO Nº 1451/2022**

Altera o artigo 45, III, da Resolução nº 1393/2019, modificando a sede da 7ª Inspeção Regional de Caetité para Guanambi.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 91 e 93, II, da Constituição do Estado da Bahia; artigos 1º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Complementar nº 6/1991; artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 13.205/2014; e artigos 3º, incisos XXXII, XXXIII, da Resolução nº 1.392/2019 (Regimento Interno desta Corte), e, ainda, CONSIDERANDO:

- a) que o município de Guanambi consolida-se, atualmente, como importante polo regional dentre os municípios jurisdicionados à 7ª Inspeção Regional;
- b) que o contingente populacional de residentes no município de Guanambi, de 85.353 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três) habitantes, supera em cerca de 67% (sessenta e sete por cento) a população do município de Caetité, conforme dados estimados pelo IBGE para 2021;
- c) que o produto interno bruto do município de Guanambi aproxima-se de R\$ 1,5 bilhão, superior em 66% ao de Caetité, com R\$ 905 milhões, conforme dados do IBGE;
- d) que Guanambi representa a maior receita pública municipal dos jurisdicionados da Inspeção Regional, superior em 35% ao do município de Caetité, de acordo com o SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria;
- e) que o município de Guanambi centraliza comércio, serviços públicos e empresariais e órgãos públicos, atendimento à saúde e educação, atraindo um fluxo migratório regional, com sazonalidade diária, de pessoas residentes nos municípios circunvizinhos;
- f) que o município de Guanambi é sede de representações de órgãos públicos parceiros integrantes da rede de controle, a exemplo da Promotoria Regional do MP-BA, Justiça Federal, Fórum Eleitoral, Fórum da Justiça Comum Estadual, Receita Federal, INSS, Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública Estadual, Vara do Sistema dos Juizados Especiais (TJBA), 16ª Ciretran (DETRAN) E Justiça do Trabalho;
- g) que houve a recente inauguração de aeroporto no município de Guanambi, com voos comerciais regulares.
- h) que houve análise de impacto em jurisdicionados, prestadores de serviços e servidores, sendo, majoritariamente, considerado positivo; e

i) que se verificou a adequação, oportunidade e conveniência de prédio para novas instalações, em Guanambi;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do artigo 45 da Resolução nº 1393/2019 e atualizações passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - 7ª Inspeção Regional de Controle Externo - 7ª IRCE - Guanambi.”

Art. 2º No prazo prorrogável de 60 (sessenta) dias, a Presidência, por meio das instâncias técnicas e administrativas, adotará as providências e procedimentos necessários ao efetivo cumprimento dessa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor, na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de dezembro de 2022

Cons. Plínio Carneiro Filho
Presidente

Cons. Fernando Vita
Corregedor

Cons. José Alfredo Rocha Dias

Cons. Mário Negromonte

Cons. Nelson Pellegrino

Cons. Substituto Cláudio Ventin

Cons. Substituto Ronaldo Nascimento
de Sant'Anna

***Republicada por ter saído com incorreção.**